

Id:0E2883AFE005C0A5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

**AVISO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", sob o regime menor VALOR GLOBAL, para "ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI" no dia 13 de julho de 2021, às 12:00 hrs, Recursos Próprios e Federais, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº. 004/2013 de 21 de Janeiro de 2013, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 13/07/2021

HORÁRIO: 12:00 hrs.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES SETOR DE LICITAÇÕES NA RUA LANDRI SALES, 340 - CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES-PI.

VALOR PREVISTO: R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Ribeiro Gonçalves (PI), 30 de junho de 2021.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Pregoeira

Id:13B59991562DC7A7



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 017/2021

São José do Divino-PI, 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sra. PATRÍCIA CARVALHO DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições consignadas no art. 33, III, 'a', do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora da Câmara Municipal, senhora Maria Luciana Sampaio da Silva, CPF 015.361.753-58 como fiscal do contrato administrativo CMSJD 010/2021 ECT 9912540812.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, não será remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 21 de junho de 2021.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente da Câmara

Id:0047CCFC38A1C753



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 037/2021, de 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais, a serem adotadas do dia 01 ao dia 05 de julho de 2021, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID 19 em todo o território do Município de Bonfim do Piauí e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 030/2021 de 26.05.2021 que dispõe sobre a Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Bonfim do Piauí/PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve um acentuado aumento de casos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado para o Município de Bonfim do Piauí/PI, que:

I – Bares, restaurantes, academias e estabelecimentos similares poderão funcionar, respeitando os protocolos de prevenção à covid-19, até as dezesseis (16) horas do dia 02 de julho de 2021, reabrindo a partir das sete (07) horas do dia 05 de julho de 2021;

II – Supermercados, mercadinhos, padarias, açougues, verdurões e estabelecimentos similares poderão funcionar até as doze (12) horas do dia 03 de julho de 2021, reabrindo a partir das sete (07) horas do dia 05 de julho de 2021;

III – Eventos esportivos ficam suspensos entre os dias 01 a 05 de julho de 2021;

IV – Eventos religiosos ficam suspensos entre os dias 02 a 05 de julho de 2021;

V – Em vias e logradouros públicos não poderá haver aglomerações, nem consumo de bebidas no período entre as dezesseis (16) horas do dia 02 de julho de 2021 e sete (07) horas do dia 05 de julho de 2021;

V – Nenhum estabelecimento comercial, mesmo que prestador de atividades essenciais não poderá vender bebida alcoólica no período compreendido entre as dezesseis (16) horas do dia 02 de julho de 2021 até as sete (07) horas do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - O descumprimento deste Decreto por pessoas jurídicas ou físicas poderá levá-las, primeiramente a advertência e posteriormente, caso haja reincidência, a multa de até R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, 30 de junho de 2021.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal